

PROJETO DE LEI

Nº 369/2012

Lei Nº 10.310

AUTÓGRAFO Nº 393/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LUIZ PINTO" a uma via pú-

blica de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº

369 / 2012

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LUIZ PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

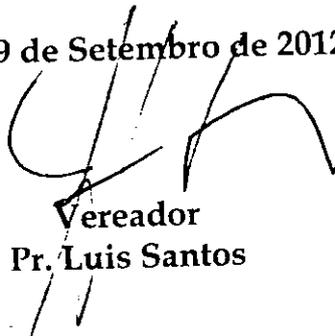
Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LUIZ PINTO" a Rua 07 (Sete), localizada do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua 05 (Cinco) do Jardim Golden Park Residence II e término em cul de sac, do mesmo, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1954 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de Setembro de 2012.


Vereador
Pr. Luis Santos



20-Set-2012-09:53-116275-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

02



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

José Luiz Pinto nascido em Santa Rita do Sapucaí Estado de Minas Gerais em 1954, filho de Francisco Pinto e Maria Luzia, vindo de uma família humilde começou a trabalhar aos 13 anos de idade, sempre lutou pelos seus ideais, demonstrando aos que conhecia e admiravam um verdadeiro exemplo de superação e luta.

Em sua trajetória e carreira profissional batalhou muito, e sem estudo superior algum conseguiu chegar onde poucos chegaram, trabalhou como mestre de obras em vários Estados brasileiros.

O Reverendo Osmar José da Silva das Igrejas Assembleia de Deus em Sorocaba, conhecendo os trabalhos do homenageado e sua reputação, fez um convite especial para que o mesmo assumisse a tão sonhada Igreja Sede, cujo projeto, na época estava ainda no papel. Foi onde utilizou toda sua experiência para assumir aquele grande projeto. Além disso, ficaria responsável pelas demais igrejas de todo o campo. A obra está localizada na Av. Afonso Vergueiro, nº 3003 Sorocaba - SP.

Depois de muito tempo, devido à grande pressão e responsabilidade, o homenageado decidiu encerrar a carreira pois era muito estressante cuidar de funcionários, fornecedores e tantas coisas, então decidiu abrir o próprio negócio.

Adquiriu um estacionamento e mais tarde uma lanchonete. Com o tempo mais livre, começou a trabalhar nos Gideões - Internacional na distribuição de bíblias nas faculdades, Exército, hospitais etc. Dizia que quando fazia a sua evangelização, a alma dele muito se alegrava e parecia que estava sendo livre de uma prisão. Na lanchonete como forma de evangelismo sempre entregava um folheto com o troco, uma forma estratégica que encontrou para falar do amor de Cristo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Hoje só restaram saudades, todos os que o conheceram muito admiravam a sua humildade e exemplo, ficará para sempre em nossa memória um exemplo a ser seguido. Deixou a esposa Marta Assumpção Pinto e os filhos Elizangela Assumpção Pinto, Edson Assumpção Pinto, Oséias Assumpção Pinto, Ednilson Assumpção Pinto, David Willian Assumpção Pinto, o neto Arthur e a nora Bruna.

S/S., 19 de Setembro de 2012.

Vereador
Pr. Luis Santos

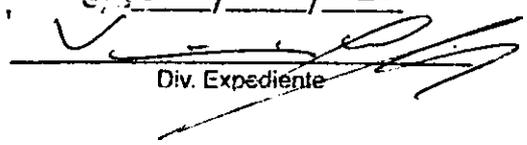


Recebido na Div. Expediente
20 de setembro de 12



A Consultoria Jurídica e Comissões

25, 09, 12


Div. Expediente

Recebido em 26/09/12



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: JOSÉ LUIZ PINTO
Matrícula: 115287-01.55.2011.4.00195.093.0062389-79

SEXO masculino
COR branca
ESTADO CIVIL E IDADE casado, com cinquenta e sete anos de idade

NATURALIDADE Santa Rita do Sapucaí - MG
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR RG 10594268
sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filho de FRANCISCO PINTO e de MARIA LUIZIA; Santos, 120- Parque das Residências; a Rua Oswaldo Gonçalves Laranjeiras, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO 06 de maio de dois mil e onze, às 20:35 horas
DIA 06 MES 05 ANO 2011

LOCAL DE FALECIMENTO na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE acidente vascular cerebral hemorrágico, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO
DECLARANTE Camitério Santo Antonio, nesta cidade ERNANDO FACHECO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor Venício Felice Rodrigues Gori, CRM 37649
Atestado médico número 015671428-0

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

Conteúdo da certidão é verdadeiro. Rua 14, Sorocaba, 14 de julho de 2011.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28 Subdistrito de Sede do Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo
R. Comendador Getúlio, 1089 V. Carvalho
CEP: 13.040-970 Fone: (15) 3231-1230
Serson Baía da Silveira
Oficial de Registro Civil

1137AA1004
1137AA1004

Doc. 1137AA1004
Esp. 1137AA1004
TOTAL 22,05

8 JUL 2012



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 369/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “José Luiz Pinto” a Rua 07, localizada no Jardim Golden Park Residence II, com início na Rua 05 e término em *cull-de-sac*, do mesmo jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

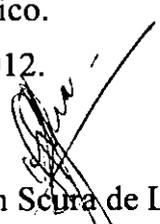
- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*
- II - encarte por veiculação na imprensa;*
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*
- IV - certidão de óbito”.*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 26 de setembro de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

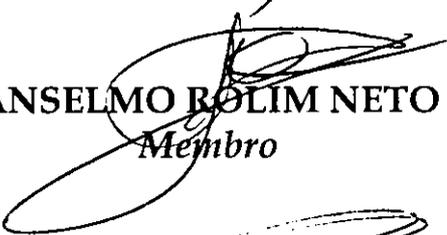
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 369/2012, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ LUIZ PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de setembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

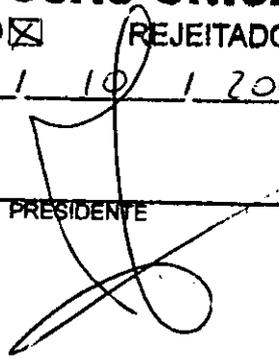


DISCUSSÃO ÚNICA 50.63/2012

APROVADO REJEITADO

EM 09 / 10 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0700

Sorocaba, 9 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 393 e 394/2012, aos Projetos de Lei nºs 369 e 370/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE OUTUBRO DE 2012 / Nº 1.552

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.310, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LUIZ PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 369/2012 - autoria do Vereador LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LUIZ PINTO" a Rua 7, localizada do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua 5 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1954 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Outubro de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

José Luiz Pinto nascido em Santa Rita do Sapucaí - Estado de Minas Gerais, em 1954, filho de Francisco Pinto e Maria Luzia, vindo de uma família humilde começou a trabalhar aos 13 anos de idade, sempre lutou pelos seus ideais, demonstrando aos que conhecia e admiravam um verdadeiro exemplo de superação e luta.

Em sua trajetória e carreira profissional batalhou muito e sem estudo superior algum conseguiu chegar aonde poucos chegaram, trabalhou como mestre de obras em vários Estados brasileiros.

O Reverendo Osmar José da Silva das Igrejas Assembléia de Deus em Sorocaba, conhecendo os trabalhos do homenageado e sua reputação, fez um convite especial para que o mesmo assumisse a tão sonhada Igreja Sede, cujo projeto, na época estava ainda no papel. Foi onde utilizou toda sua experiência para assumir aquele grande projeto. Além disso, ficaria responsável pelas demais igrejas de todo o campo. A obra está localizada na Av. Afonso Verqueiro, nº 3003 - Sorocaba - SP.

Depois de muito tempo, devido à grande pressão e responsabilidade, o homenageado decidiu encerrar a carreira, pois era muito

estressante cuidar de funcionários, fornecedores e tantas coisas, então decidiu abrir o próprio negócio.

Adquiriu um estacionamento e mais tarde uma lanchonete. Com o tempo mais livre, começou a trabalhar nos Gideões Internacional na distribuição de bíblias nas faculdades, Exército, hospitais etc. Dizia que quando fazia a sua evangelização, a alma dele muito se alegrava e parecia que estava sendo livre de uma prisão. Na lanchonete como forma de evangelismo sempre entregava um

folheto com o troco, uma forma estratégica que encontrou para falar do amor de Cristo.

Hoje só restaram saudades, todos os que o conheceram muito admiravam a sua humildade e exemplo, ficará para sempre em nossa memória um exemplo a ser seguido. Deixou a esposa Marta Assumpção Pinto e os filhos Elizangela Assumpção Pinto, Edson Assumpção Pinto, Oséias Assumpção Pinto, Ednilson Assumpção Pinto, David Willian Assumpção Pinto, o neto Arthur e a nora Bruna.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.310, DE 17 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ LUIZ PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 369/2012 – autoria do Vereador LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ LUIZ PINTO" a Rua 7, localizada do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua 5 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1954 – 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
~~Secretário de Negócios Jurídicos~~

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREMINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.310, de 17/10/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

José Luiz Pinto nascido em Santa Rita do Sapucaí - Estado de Minas Gerais, em 1954, filho de Francisco Pinto e Maria Luzia, vindo de uma família humilde começou a trabalhar aos 13 anos de idade, sempre lutou pelos seus ideais, demonstrando aos que conhecia e admiravam um verdadeiro exemplo de superação e luta.

Em sua trajetória e carreira profissional batalhou muito e sem estudo superior algum conseguiu chegar aonde poucos chegaram, trabalhou como mestre de obras em vários Estados brasileiros.

O Reverendo Osmar José da Silva das Igrejas Assembléia de Deus em Sorocaba, conhecendo os trabalhos do homenageado e sua reputação, fez um convite especial para que o mesmo assumisse a tão sonhada Igreja Sede, cujo projeto, na época estava ainda no papel. Foi onde utilizou toda sua experiência para assumir aquele grande projeto. Além disso, ficaria responsável pelas demais igrejas de todo o campo. A obra está localizada na Av. Afonso Vergueiro, nº 3003 – Sorocaba - SP.

Depois de muito tempo, devido à grande pressão e responsabilidade, o homenageado decidiu encerrar a carreira, pois era muito estressante cuidar de funcionários, fornecedores e tantas coisas, então decidiu abrir o próprio negócio.

Adquiriu um estacionamento e mais tarde uma lanchonete. Com o tempo mais livre, começou a trabalhar nos Gideões Internacional na distribuição de biblias nas faculdades, Exército, hospitais etc. Dizia que quando fazia a sua evangelização, a alma dele muito se alegrava e parecia que estava sendo livre de uma prisão. Na lanchonete como forma de evangelismo sempre entregava um folheto com o troco, uma forma estratégica que encontrou para falar do amor de Cristo.

Hoje só restaram saudades, todos os que o conheceram muito admiravam a sua humildade e exemplo, ficará para sempre em nossa memória um exemplo a ser seguido. Deixou a esposa Marta Assumpção Pinto e os filhos Elizangela Assumpção Pinto, Edson Assumpção Pinto, Oséias Assumpção Pinto, Ednilson Assumpção Pinto, David Willian Assumpção Pinto, o neto Arthur e a nora Bruna.